

PAULO BORGES

Advogado
OAB-SP 122.373 e OAB-DF 32.095

922
B

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 20ª VARA CIVIL,
DA COMARCA DE BRASÍLIA/DF.**

Processo: 2015.01.1.072474-9

*Autógrafa a
juntada por link
e anexos em
20/09/18
Borges*

TJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de recebimento de Petição
Número do Protocolo: 2018.01.015358037 Data e Hora: 18/09/2018 18:06
Recebido em: 20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
Processo: 2015.01.1.072474-9




HENRIQUE PIZZOLATO, já qualificado nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL que contra si move o BANCO DO BRASIL S/A, processo nº 2015.01.1.072474-9, por seu advogado, vem à presença de V. Exa. Para, primeiro, manifestar-se sobre a decisão de fls. 919 e, segundo, requerer a juntada da cópia integral do processo 2016.01.1.092792-0, relativo à Ação de Exibição de Documentos, movida contra a CIELO S/A, sucessora da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – VISANET, ação essa que tramitou por essa egrégia 20ª Vara Cível, visto que contém documentos relevantes para instruir esta Ação de Indenização e, em especial, para subsidiar os procedimentos periciais a serem iniciados em breve.

I) O Requerido acima nominado registra aqui sua irrisignação com a decisão interlocutória de fl. 919 que no seu entende, com o devido respeito, deixou de enfrentar os substanciosos argumentos lançados na petição do fls. 890-895, fato que tende a prejudicar o regular andamento desta ação, em especial, quanto a perícia técnica, além de flagrante cerceamento e prejuízo à defesa do Requerido. Todavia, considerando que já se interpôs, sem sucesso, dois Embargos de Declaração visando à correção desses vícios, resta reserva o direito de vir a suscitá-los quando e se houver recurso de apelação.

II) Tratar da juntada de cópia integral dos autos do processo 2016.01.1.092792-0, que está sequencialmente numerada segundo ordenamento daqueles autos, em três volumes, sendo o primeiro iniciado com a pág. 2 até 200, o segundo volume da pág. 201 até à pág. 400 e o terceiro da pág. 400b até à pág. 572. Nesse passo, com fundamento no disposto no artigo 425, inciso VI do CPC, o subscritor desta petição certifica a autenticidade da referida cópia como também do contido no pen-drive que a acompanha, que de igual modo estava anexado àqueles autos.

Pede deferimento.

Brasília, 17 de setembro de 2018.


Paulo Roberto Pereira das Neves Borges

OAB/SP 122.373 e OAB/DF 32095



Processo : 2015.01.1.072474-9
Classe : Liquidação por Arbitramento
Assunto : Indenização por Dano Material
Requerente : BANCO DO BRASIL SA
Requerido : HENRIQUE PIZZOLATO e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que juntei petição do primeiro requerido que traz aos autos documentação e pen drive (cópia dos autos de exibição de documento de nº 92972-0/2016).

Ressalto que a documentação impressa foi juntada por linha e o pen drive foi armazenado em pasta própria.

Certifico, por fim, que por ERRO DO SISTEMA INFORMATIZADO deste egr. TJDFT, a publicação da decisão de fls. 846/850 não abarcou o nome e OAB dos advogado dos Réus Marcos Valério e Cristiano de Melo, embora estivessem devidamente cadastrados por esta Serventia.

Ressalto que nesta data, procedi a abertura de ordem de serviço para informação e correção do erro e, nesta data, procedei a inclusão da referida decisão na pauta do dia 25/09/2018 para NOVA publicação.

Aguarde-se o prazo de 30 dias para manifestação dos Réus aqui indicados. Após, encaminhem-se os autos à Curadoria Especial para manifestação pelo Réu Ramon Hollebach.

Brasília - DF, terça-feira, 25 de setembro de 2018 às 16h40.


Andresa Ferreira Caldeira
Diretora de Secretaria

Registrado

Último andamento: 25/09/2018 - CERTIDAO EMITIDA
Incluído na Pauta: ___/___/____ 1/1

